PREFEITURA DE
MUNDO NOVO
Uma cidade para todos

LEI Nº. 757/2.009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação dos Produtores de Orgânicos do Município de Mundo Novo**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.257.994/0001-42, com sede no Projeto de Assentamento "**Pedro Ramalho**", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO I Nº 102
08 DE dezembro DE 2009

Diário Oficial

ANO I - Nº 102

Orgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo MS

Terça feira, 08 de dezembro de 2009

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 757/2.009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores de Orgânicos do Município de Mundo Novo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.257.994/0001-42, com sede no Projeto de Assentamento "Pedro Ramalho", neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 758/2.009

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010."

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MUNDO NOVO, para o exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
R$ 29.951.746,00 RECEITAS TRIBUTÁRIA
R$ 1.661.762,00
-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
R$ 705.957,00
-RECEITAS PATRIMONIAL
R$ 933.916,00
-RECEITAS DE SERVIÇOS
R$ 385.840,00
-TRANFERÊNCIAS CORRENTES
R$ 24.636.925,30
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES
R$ 583.074,00
-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
R$ 1.044.271,63
-RECEITAS DE CAPITAL
R$ 180.200,00
-ALIENAÇÃO DE BENS
R$ 74.200,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
R$ 106.000,00
TOTAL DA RECEITA
R$ 30.131.946,00

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R$ 30.131.946,00 (trinta milhões cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 27.920.546,00 (vinte e sete milhões novecentos e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R$ 2.211.400,00 (dois milhões duzentos e onze mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesas Correntes	$	R$ 25.570.170,00
Despesas de Capital		R$ 3.213.776,00
Reserva de Contingência		R$ 1.348.000,00
Total Geral da Despesa		R$ 30.131.946,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R$ 1.740.000,00
Judiciária	R$ 379.800,00
Administração	R$ 2.271.300,00
Assistência Social	R$ 2.045.762,00
Previdência Social	R$ 2.620.860,00
Saúde	R$ 4.415.440,00
Trabalho	R$ 15.000,00
Educação	R$ 7.932.400,00
Cultura	R$ 466.960,00
Urbanismo	R$ 3.492.100,00
Habitação	R$ 70.000,00
Saneamento	R$ 108.500,00
Gestão Ambiental	R$ 799.900,00
Agricultura	R$ 1.523.730,00
Indústria	R$ 451.100,00
Comércio e Serviços	R$ 18.872,00
Comunicações	R$ 431.700,00
Transporte	R$ 360.000,00
Desporto e Lazer	R$ 493.522,00
Encargos Especiais	R$ 295.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas".

Art. 6º - Mediante lei municipal especifica, o Poder Executivo poderá, no interesse da Administração Municipal, exclusivamente nos limites de sua